

000005

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
DIRETORIA GERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇOS DE BUFFETT

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender aos eventos oficiais da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, bem como, evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS.

2.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, Resolução Municipal nº 01, de 02 de abril de 2024, e demais normas sobre licitação em vigor.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente Dispensa de licitação tem por finalidade garantir o fornecimento adequado de buffet para eventos oficiais da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, como sessões solenes, recepção de autoridades, eventos comemorativos e reuniões institucionais. Tais eventos fazem parte da rotina administrativa e cerimonial da Câmara e são essenciais para o fortalecimento da imagem institucional, a integração com a comunidade e o bom relacionamento entre os Poderes. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como toda a estrutura necessária, como equipe de garçons, cozinheiros, utensílios, mobiliário e transporte. A contratação visa assegurar o conforto dos convidados e a adequada realização dos eventos, atendendo aos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela Administração Pública.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

4.1. A Contratação para serviço dos objetos, está em conformidade com PCA (Plano de Contratações Anual), atendendo o Art. 12, Inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. **Natureza da Contratação:** A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, em atendimento ao Art. 75, II da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
DIRETORIA GERAL

000006

5.2. **Duração da Contratação:** A duração da contratação será de **12 (doze) meses** da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Lei nº 14.133/21.

5.3. **Subcontratação:** não será permitido subcontratação.

5.4. **Transição Contratual:** Não se aplica.

5.5. **Sustentabilidade:** Não se aplica.

5.6. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A contratação deverá observar requisitos de habilitação técnica e jurídica compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar a capacidade da empresa em executar, com qualidade e segurança, os serviços de buffet para os eventos oficiais da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE.

5.8. Entre os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução, exige-se que a empresa contratada possua regularidade fiscal e trabalhista, registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contrato social compatível com a atividade fim e experiência comprovada na prestação de serviços similares, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Deverá apresentar ainda alvará sanitário expedido pela autoridade competente, licenciamento ambiental (quando aplicável), licença de funcionamento atualizada e, no que couber, registro junto à Vigilância Sanitária e demais órgãos reguladores. A empresa deverá adotar boas práticas de segurança alimentar, observar as normas da ANVISA e aplicar as Normas Técnicas da ABNT relacionadas ao preparo, manuseio, armazenamento e transporte de alimentos.

5.9. Será exigido que todos os alimentos e bebidas fornecidos estejam devidamente dentro do prazo de validade, com embalagens em perfeitas condições e livres de qualquer tipo de contaminação. A equipe disponibilizada para o serviço deverá estar uniformizada e devidamente treinada quanto às práticas de higiene, podendo ser exigido o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) quando a atividade assim o exigir.

5.10. Quanto às práticas de sustentabilidade, será incentivada a adoção de medidas de responsabilidade ambiental, como a redução do uso de materiais descartáveis, priorização de utensílios reutilizáveis e descarte adequado de resíduos orgânicos e recicláveis. No aspecto social, será valorizada a contratação de mão de obra local e a observância das normas trabalhistas vigentes, além da promoção de condições dignas

Rugma



000007

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
DIRETORIA GERAL

de trabalho. No aspecto econômico, busca-se a contratação que represente a melhor relação custo-benefício, equilibrando qualidade, segurança alimentar e preço justo, sem onerar desnecessariamente os cofres públicos e sem restringir o caráter competitivo do certame.

5.11. Todos os requisitos deverão ser adequadamente detalhados no Termo de Referência e no edital da futura licitação, de forma a garantir ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e atendimento pleno à necessidade institucional.

5.12. **Das Exigências de Habilitação:** A Documentação exigida para futura contratação serão os documentos exigidos conforme lei 14.133 de 01 e abril de 2021.

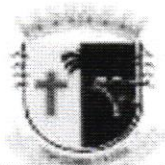
- ✓ Habilitação jurídica, conforme Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Qualificação Técnica Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Habilitação Econômico-Financeira Art. 69 da Lei Nº 14.133/2021;

5.13. **Forma de Execução dos Serviços:** Os serviços sejam executados de forma integral e no prazo estabelecido pelo Contratante.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

6.1. O serviço de buffett, será nas quantidades e especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTD
1	SERVIÇO DE COQUETEL TIPO 1: Público de 100 Pessoas devendo ter o cardápio MÍNIMO de: a) 05 (cinco) tipos de bolos de 800 gramas variando entre nos sabores ovos, laranja, abacaxi, chocolate, coco, cenoura, banana com canela; b) 500 (quinhentos) salgados assados e fritos variando entre 10 sabores (podendo ser coxinha, risole, empada, pastel de forno, barquete, canapé, empanado de camarão); c) 50 litros de bebidas, sendo 20 litros de sucos em embalagens de 1 litro nas quantidades e sabores (4 unidades de laranja, 4 unidades de uva, 4 unidades de pêssego, 4 unidades de caju, 4 unidades de manga) e 30 litros de refrigerantes em embalagens de 2 litros sendo nas	Serviço	04



000008

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
DIRETORIA GERAL

	quantidades e sabores (5 unidades de coca cola, 1 unidade coca cola zero açúcar, 4 unidades de guaraná, 1 unidade de guaraná zero açúcar, 4 unidades de soda limonada); d) 200 (duzentos) doces variando entre os sabores sonho de valsa, surpresa de uva, brigadeiro, trufas, olho de sogra, doces finos com castanha, doces finos com amendoim; e) 200 potinhos de 240 ml de salada de frutas (Ex.: laranja, abacaxi, mamão, maçã, melão, uva, banana, goiaba, melancia). Obs.: A empresa deverá fornecer todos os utensílios que serão servidos o buffet: talheres, copos, pratos, bandeja, guardanapos, como também 04 garçons.		
2	SERVIÇO DE COQUETEL TIPO 2: Público de 200 Pessoas devendo ter o cardápio MÍNIMO de: a) 10 (dez) tipos de bolos de 800 gramas variando entre os sabores ovos, laranja, abacaxi, chocolate, coco, cenoura, banana com canela; b) 1000 (mil) salgados assados e fritos variando entre 10 sabores (podendo ser coxinha, risole, empada, pastel de forno, barquete, canapé, empanado de camarão); c) 100 litros de bebidas, sendo 40 litros de sucos em embalagens de 1 litro nas quantidades e sabores (8 unidades de laranja, 8 unidades de uva, 8 unidades de pêssego, 8 unidades de caju, 8 unidades de manga) e 60 litros de refrigerantes em embalagens de 2 litros sendo nas quantidades e sabores (10 unidades de coca cola, 2 unidades coca cola zero açúcar, 8 unidades de guaraná, 2 unidades de guaraná zero açúcar, 8 unidades de soda limonada); d) 400 (quatrocentos) doces variando entre os sabores sonho de valsa, surpresa de uva, brigadeiro, trufas, olho de sogra, doces finos com castanha, doces finos com amendoim; e) 400 potinhos de 240 ml de salada de frutas (Ex.: laranja, abacaxi, mamão, maçã, melão, uva, banana, goiaba, melancia). Obs.: A empresa deverá fornecer todos os utensílios que serão servidos o buffet: talheres, copos, pratos, bandeja, guardanapos, como também 08 garçons.	Serviço	04
3	SERVIÇO DE COQUETEL TIPO 3: Público de 100 Pessoas devendo ter o cardápio MÍNIMO de: a) 05 (cinco) tipos de bolos de 800 gramas variando entre nos sabores ovos, laranja, abacaxi, chocolate, coco, cenoura, banana com canela; b) 500 (quinhentos) salgados assados e fritos variando entre 10 sabores (podendo ser coxinha, risole, empada, pastel de forno, barquete, canapé, empanado de camarão);	Serviço	05

Rugenia



000009

**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
DIRETORIA GERAL**

c) 50 litros de bebidas, sendo 20 litros de sucos em embalagens de 1 litro nas quantidades e sabores (4 unidades de laranja, 4 unidades de uva, 4 unidades de pêssego, 4 unidades de caju, 4 unidades de manga) e 30 litros de refrigerantes em embalagens de 2 litros sendo nas quantidades e sabores (5 unidades de coca cola, 1 unidade coca cola zero açúcar, 4 unidades de guaraná, 1 unidade de guaraná zero açúcar, 4 unidades de soda limonada); d) 200 (duzentos) doces variando entre os sabores sonho de valsa, surpresa de uva, brigadeiro, trufas, olho de sogra, doces finos com castanha, doces finos com amendoim; e) 200 potinhos de 240 ml de salada de frutas (Ex.: laranja, abacaxi, mamão, maçã, melão, uva, banana, goiaba, melancia). Obs.: A empresa deverá fornecer todos os utensílios que serão servidos o buffet: talheres, copos, pratos, bandeja, guardanapos.		
--	--	--

6.2. O serviço de buffett será de forma integral, a forma e o prazo para entrega/execução dos objetos serão estabelecidos no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

O levantamento preliminar identificou que a contratação de bens e serviços (buffett), para eventos institucionais é um mercado de fornecedores locais qualificados.

No, entanto, é essencial selecionar uma empresa com experiência comprovada na prestação desse tipo de serviço, para instituições públicas, garantido que os padrões de qualidade sejam atendidos durante todo o contrato.

A análise revelou que, embora existam variações pontuais quanto à forma de apresentação dos serviços (tais como cardápios e frequência de atendimento), a modelagem tradicional de contratação por demanda, com fornecimento de coquetel, coffee breaks, kits lanche, refeições completas e equipe de apoio, continua sendo a mais adequada e amplamente adotada para atender aos eventos institucionais do tipo previsto neste estudo.

Não foram identificadas inovações tecnológicas ou metodológicas relevantes que justificassem alteração substancial na forma de contratação. Não se mostrou necessária a realização de consulta pública, audiência ou diálogo estruturado com o mercado, tendo em vista a baixa complexidade e a padronização dos serviços ofertados, além da existência de ampla oferta de fornecedores locais aptos a atender à demanda da Câmara Municipal.



000010

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
DIRETORIA GERAL

7.4. A contratação se dará através da modalidade Dispensa de Licitação, sendo vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, buscando maior concorrência por sua vez economicidade para a futura e pretendido serviço.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A estimativa do valor para a contratação estará devidamente detalhada em tópico específico do termo de referência acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, atendendo as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e Art. 23º da Lei 14.133/2021.

A inclusão de eventuais documentos anexos fortalece ainda mais a argumentação, oferecendo embasamento técnico e detalhamento específico sobre os valores estimados. Esses documentos complementares podem incluir pesquisas de mercado, orçamentos anteriores similares, entre outros dados relevantes que corroboram a precisão e consistência da estimativa realizada.

Em resumo, a estimativa do valor global da contratação, aliada à definição de preços referenciais e ao suporte documental, são pilares essenciais para uma gestão de contratos eficaz. Esses elementos promovem transparência, asseguram a economicidade dos recursos e garantem qualidade na seleção e na execução dos serviços contratados.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

9.1. A solução proposta para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, com fornecimento de todos os insumos, utensílios, equipamentos e pessoal necessários à realização dos eventos institucionais promovidos pela Casa Legislativa.

9.2. Essa solução envolve a entrega dos serviços de forma completa e integrada, abrangendo o preparo, transporte, montagem, serviço e desmontagem das refeições no local designado, observando-se os padrões de qualidade, higiene, apresentação e pontualidade compatíveis com a natureza formal e representativa dos eventos públicos e oficiais da Câmara. Considerando-se o estudo técnico e a prospecção de mercado, verificou-se que a terceirização do serviço, por meio de contratação especializada, é a alternativa mais eficiente e vantajosa, pois dispensa a necessidade de aquisição direta e manutenção de equipamentos próprios, contratação de equipe fixa e gestão de insumos perecíveis, além de mitigar os riscos sanitários e operacionais, assegurando o atendimento às exigências legais e sanitárias vigentes.

9.3. Ainda, cabe destacar que a solução contempla aspectos relacionados ao ciclo de vida da contratação, exigindo da empresa contratada a responsabilidade integral pela execução adequada do serviço, inclusive quanto ao descarte dos resíduos, higienização dos utensílios e cumprimento das normas de segurança alimentar, de modo a garantir a



000011

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
DIRETORIA GERAL

sustentabilidade, economicidade e efetividade dos resultados esperados pela Administração. Todos esses elementos serão devidamente detalhados no Termo de Referência que subsidiará a futura contratação.

9.4. Devido ao quantitativo a ser adquirido a solução para o serviço pretendido será através de dispensa de licitação, sendo dispensável o procedimento de licitação.

9.5. Conforme dispõe o art. 75, caput, inciso II, da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação no caso de compras até o valor de R\$ 50.000,00.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência"

9.6. Conforme dispõe o Decreto 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/21 foram atualizados, sendo considerado o valor R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de aplicação do Art. 75, caput, inciso II, Lei 14.133/21.

9.7. Poderá ser adotado o procedimento de compra direta no caso de disputa deserta ou fracassada, instituído pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

10.1. Considerando a natureza do objeto verifica-se que o parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente nem economicamente viável. Os serviços envolvem a entrega de coquetéis e demais itens de buffet de forma padronizada, com exigência de qualidade homogênea, logística integrada, agilidade no atendimento e cumprimento de cronograma previamente definido, o que dificulta a divisão entre múltiplos fornecedores. A contratação de uma única empresa garante maior controle sobre os padrões de qualidade e facilita a gestão contratual, reduzindo riscos operacionais e de responsabilidade solidária entre contratadas distintas.

10.2. Além disso, a contratação integral permite melhor aproveitamento da economia de escala, uma vez que os custos com deslocamento, estrutura, mão de obra e insumos são otimizados quando concentrados em um único fornecedor, o que tende a resultar em menor custo global. A adoção do parcelamento poderia acarretar aumento de custos, dificuldade na coordenação das entregas e prejuízo à execução do serviço, principalmente em eventos simultâneos ou de maior complexidade.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
DIRETORIA GERAL

000012

10.3. Assim, opta-se pela realização de uma única licitação, com todo o objeto sendo adjudicado a um licitante único, por representar a alternativa mais vantajosa à Administração, assegurando padronização, economicidade, simplificação da gestão contratual e atendimento eficiente às demandas institucionais da Câmara Municipal.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

11.1. A contratação tem como resultado pretendido garantir a adequada recepção e hospitalidade durante as solenidades e atividades institucionais, assegurando qualidade, padronização e eficiência na prestação dos serviços. A centralização da contratação visa à economicidade, evitando gastos fragmentados e pontuais que comprometeriam o planejamento orçamentário. Com a formalização do contrato, espera-se melhor aproveitamento dos recursos financeiros, com controle prévio de preços e condições, além da otimização dos recursos humanos e materiais da Administração, que não dispõe de estrutura própria para execução dessa natureza de serviço. Dessa forma, busca-se uma solução efetiva, segura e vantajosa, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1 A futura contratação se dará pela dispensa de licitação em razão do valor com entrega/execução do buffet mediante atendimento ao instrumento convocatório conforme Lei 14.133/2021.

12.1 Disponibilidade Orçamentária.

12.3. Disponibilidade Financeira.

12.4. Para o adequado desenvolvimento da licitação e alcance dos resultados esperados com a contratação, a Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE adotará as seguintes providências: designação formal de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, com a devida capacitação quanto às atribuições legais previstas na Lei nº 14.133/2021; elaboração de termo de referência detalhado, com a definição clara das especificações dos serviços; e planejamento prévio da agenda de eventos institucionais que demandarão o fornecimento do buffet. Também será observado se há necessidade de adaptações nos ambientes físicos destinados à realização dos eventos, a fim de garantir condições adequadas para a montagem e o serviço de alimentação. Essas medidas visam assegurar a boa execução contratual, o controle eficiente dos recursos públicos e a prevenção de falhas que possam comprometer os objetivos da contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

13.1 Não se aplica.

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
DIRETORIA GERAL

000013

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

14.1. A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

15.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares, **DECLARAMOS** que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

() **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

16. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO.

16.1. **Certificamos** que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 03 de março de 2026.

Kelly Regina Silva de Jesus
KELLY REGINA SILVA DE JESUS
DIRETORA GERAL